



Câmara Municipal de Uberaba
Legislativo forte e competente.

LEI N.º 11.289

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 10.761/2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa 999 – Reserva de Contingência, constante do Anexo III – Programas de Governo, da Lei Municipal nº 10.761/2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Plano Plurianual 2010-2013		
Anexo III – Programas de Governo		
Programa:	9999 (NR=NOVA REDAÇÃO)	(.....)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de novembro de 2011.

Anderson Adauto Pereira
Prefeito Municipal

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Secretário Municipal de Governo

Mauro Umberto Alves
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário